



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

JUÍZA-AUXILIAR: THAIS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465

E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE RIO BRANCO

MAGISTRADO TITULAR: GILBERTO MATOS DE ARAÚJO

*MAGISTRADO RESPONDENDO PELA UNIDADE: JOSÉ WAGNER FREITAS PEDROSA
ALCÂNTARA*

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 04 DE AGOSTO A 08 DE AGOSTO DE 2025

DATA DA VISITA TÉCNICA: 28 DE AGOSTO DE 2025





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2025, perante o Juizado Especial Criminal da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, republicada no Diário da Justiça nº 7.717, págs. 70/71, de 10 de Fevereiro de 2025, designando-se os dias 04 de agosto a 08 de agosto de 2025, para a realização da Correição Geral Ordinária perante o Juizado Especial Criminal da Comarca de Rio Branco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

No que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça - SAJ Insights, SAJ/PG5, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, Justiça em Números, constante do endereço [Justiça em números](#), painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](#).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*
- b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*
- c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*
- d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Filas Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;*
- g. Regularidade dos processos na Fila “Em grau de Recurso”;*
- h. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- i. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando Designação e realização de Audiências;*
- j. Eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

***a. Processos conclusos:** Depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*

***b. Medidas Cautelares e/ou Liminares pendentes de apreciação:** Não constam medidas pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;*

***c. Filas de Trabalho da Unidade:** Inexistência de processos paralisados nas Filas de Trabalho da Unidade há mais de 60 (sessenta) dias. $\Downarrow$ **Redução** em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;*

***d. Blocos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:** Não constam feitos paralisados por mais de 60 (sessenta) dias: $\Downarrow$ **Redução** em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;*

***e. Processos na fila "Ag. Decurso de Prazo" com prazos vencidos:** Infere-se feitos com decurso do prazo estabelecido.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2026:

Desta feita, objetivando auxiliar as Unidades Judiciárias na identificação dos feitos em trâmite e que constem dentro dos parâmetros do Selo de Qualidade, a Coordenadoria de Serviços Auxiliares - COAUX, procedeu a implementação de painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#).

Neste diapasão, por meio de acesso ao painel estatístico, analisando os itens disponibilizados, infere-se que, no âmbito da Unidade constam os feitos abaixo elencados:

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	224,15% (Dados extraídos em 04/08/2025)
Metas:	Até 120 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 2 e Meta 3: b.1)	Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do endereço eletrônico https://justica-em-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); c) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 10 e Meta 11 (com exceção da Meta 11 da Justiça do Trabalho): c.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos)c.2) cumprimento da meta maior ou igual a 95,00% (5 pontos). (...)	<i>numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/:</i> Meta 1 – 81,57%; Meta 2 – 102,71%; Meta 4 – 152,48%; Meta 5 – 100,00%; Meta 6 – 160,00%; Meta 8 – 252,10%; (Dados atualizados em 01/08/2025, com dados de referência até 30/06/2025)
Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	Em consulta ao Painel, na data de 04/08/2025, constam os dados a seguir: TCL atual: 35,96% TCL 2024: 33,09%
Painel dos processos antigos:	<i>Processos ingressados até o ano de 2022 representem:</i> <u>A) ATÉ 20% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (50 PONTOS);</u>	Percentual de processos antigos: 0,25%. 01 processo antigo (anexo);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	<i>B) DE 20,01% A 25% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (25 PONTOS);</i>	(Dados extraídos em 08/08/2025)
Painel de Índice de Atendimento à Demanda – IAD das Ações Ambientais:	Faixa de pontuação (Previsão Prêmio 2025): A) IAD NAS AÇÕES AMBIENTAIS IGUAL OU MAIOR QUE 100% (20 PONTOS);	122,64% de Ações Ambientais. Constam 14 processos em andamento (anexo). (Dados extraídos em 08/08/2025)

Ressalte-se que os itens acima, tratam-se daqueles identificados por ocasião da Correição Geral Ordinária para fins de auxiliar às Unidades. No entanto, não exime a Unidade de promover o saneamento dos demais itens que posteriormente surgirem ou que eventualmente não constem incluídos no presente Relatório.

CONTROLE EIXO PRODUTIVIDADE 2026:

Diante do exposto, para fins da aferição do cumprimento dos indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade, e considerando o encerramento da apuração para o ano de 2025, bem como o início de novo período de aferição, o qual deu-se em 01 de Agosto de 2025, ante a inexistência de Portaria publicada para o ano de 2026, avaliou-se os indicadores atualmente vigentes, até que sobrevenha nova Portaria.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, disponibiliza-se tabela sintetizada, a qual fora emitida por meio do endereço eletrônico [Painel de Ranking Geral dos Indicadores Prêmio · Metabase](#):

Fluxo	VI - Processos antigos	XIV.A - IAD - Ações ambientais
Rio Branco - Juizados Especiais / Juizado Especial Criminal	0,25%	122,64%
MÉDIA	0,25%	122,64%

Assim, dos 02 (dois) indicadores listados, a Unidade consta em fase de cumprimento na totalidade dos itens.

Acrescente-se que atualmente, o Sistema de Automação contém a tarja denominada “*Prêmio CNJ de Qualidade*”, o que viabilizará a identificação dos feitos referentes ao Selo e, por conseguinte, o respectivo gerenciamento.

Deste modo, recomenda-se contínuo gerenciamento das respectivas pontuações, de modo a proceder ao cumprimento integral dos indicadores.

METAS NACIONAIS:

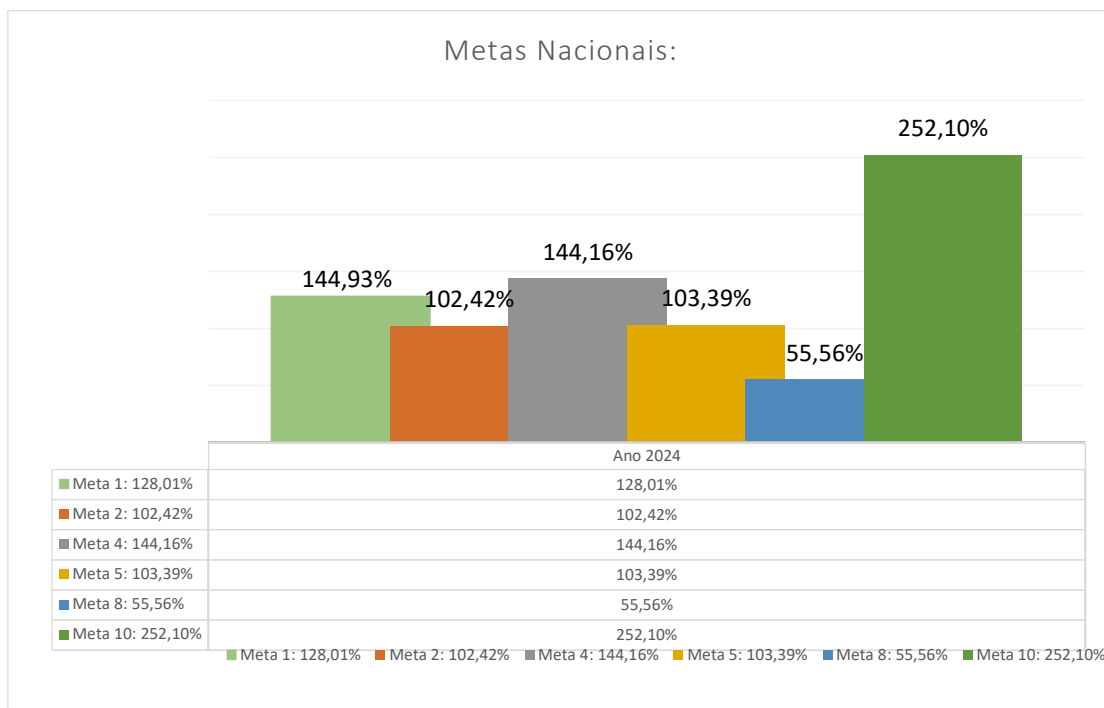
● 2024:

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que o Juizado Especial Criminal da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1, 2, 4, 5, 8 e 10 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2024, alcançou os seguintes percentuais:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



* <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>

a) Consoante se denota, no ano de 2024, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 1, 2, 4, 5 e 10.

b) No que pertine à Meta 8, apresentou percentual abaixo de 100,00%.

● 2025:

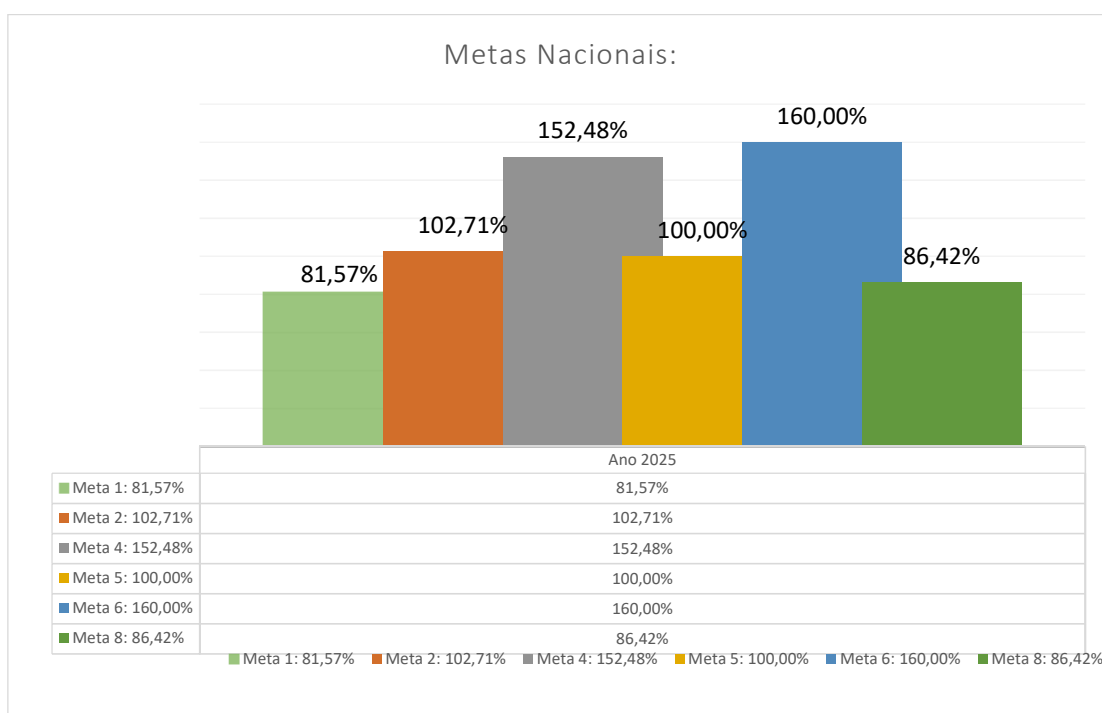
Cumprе ressaltar que para o ano de 2025, os painéis estatísticos de Metas Nacionais deste Tribunal de Justiça, constam em fase de atualização, motivo pelo qual os dados foram extraídos do endereço eletrônico [https://justica-em-](https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

numeros.cnj.jus.br/painel-metas/ , atualizado em 01 de Agosto de 2025, com dados de referência até 30/06/2025, constatando-se o que segue:



* <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>

a) A Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 2, 4, 5 e 6;

b) De outra banda, consta com percentuais abaixo de 100% nas Metas 1 e 8.

Neste diapasão, recomenda-se medidas de gestão para fins de cumprimento das Metas no corrente exercício, razão pela qual, orienta-se acesso aos painéis de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

cumprimento para fins de gerenciamento de processos, acrescentando que as listas de eventuais processos pendentes constarão disponibilizadas no painel estatístico de Metas Nacionais deste Tribunal de Justiça.

Recomenda-se, ainda, acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>, até que sobrevenha atualização dos painéis estatísticos.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2025, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

No que tange ao Índice de Atendimento à Demanda – IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em acesso ao painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#) deduz-se:

a) Índice de 224,15%, conforme dados atualizados em 04 de Agosto de 2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso aos Painéis de Saneamento – DATAJUD, constante do endereço eletrônico https://intranet.tjac.jus.br/intra/?page_id=61333 depreendem-se as inconsistências abaixo delineadas:



Inconsistências de Partes - Público:

04 processos.

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 04 de agosto de 2025, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que se infere o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000304-24.2025.8.01.0000 – Correição dos Magistrados – Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade.
Autos nº 0000921-81.2025.8.01.0000 – Mandados com a Situação “Aguardando Distribuição”:	Não consta resposta da Unidade.

Deste modo, dos 02 (dois) procedimentos verificados, infere-se ausência de resposta da Unidade em 01 (um) deles.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2024:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0006757-69.2024.8.01.0000, deduz-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2024, após a realização de 01 (uma) revisão.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 04 de Agosto de 2025, depreende-se a existência de 03 (três) peças aguardando assinatura no âmbito do BNMP, conforme segue:

☐ NÚMERO DA PEÇA	TIPO DE PEÇA	DATA DA PEÇA	NOME DA PESSOA	CPF	RJI	ÓRGÃO EXPEDIDOR	STATUS
☐ 0004464-81.2022.8.01.0070.15.0001-11	GUIA DE EXECUÇÃO DEFINITIVA	03/08/2025	PATRICIA SILVA DE MORAIS	933.534.562-87	256624191-03	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE RIO BRANCO	AGUARDANDO ASSINATURA
☐ 0000483-23.2023.8.01.0001.15.0001-12	GUIA DE EXECUÇÃO DEFINITIVA	31/07/2025	KATRINNE SOUZA DE LIMA	049.853.132-54	256619239-08	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE RIO BRANCO	AGUARDANDO ASSINATURA
☐ 0700003-20.2025.8.01.0070.15.0001-10	GUIA DE EXECUÇÃO DEFINITIVA	31/07/2025	DENIS BARBOSA GOMES	372.836.002-30	256619088-60	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE RIO BRANCO	AGUARDANDO ASSINATURA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Neste sentido, considerando as peças pendentes, consigna-se orientação elencada pelo Conselho Nacional de Justiça, no bojo do Ofício Circular 01/2025/DMF, o qual fora remetido às Unidades nos autos SEI nº 0001973-15.2025.8.01.0000:

“1. PEÇAS AGUARDANDO ASSINATURA

1.1 COMO REGULARIZAR

O magistrado responsável por cada unidade BNMP deverá se dirigir ao menu “Aguardando assinatura” e assinar todas as peças pendentes. Esta providência deve ser permanente, de modo que a caixa esteja sempre vazia. (...)”

Dessarte, recomenda-se o constante monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes, bem como recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, objetivando promover os devidos saneamentos.

FERRAMENTA DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares - COAUX e SETIC, consoante segue:

● **Diagnóstico** da **Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27->



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

[4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu](#). Acesso aos Gestores: solicitar perante à COAUX.

- **SAJInsights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](#). Acessos: Solicitar perante à SETIC.

- **Monitoramento de processos conclusos:** <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>.

- **Painéis Estatísticos:** [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\)](#).

- **Redução do tempo médio:** [Painel redução do tempo médio](#) · [Metabase](#);

- **Indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade:** [Painel de monitoramento do desempenho nos indicadores do Prêmio de Qualidade CNJ · Dashboard · Metabase](#).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem, a serem observadas no prazo de **05 (cinco) dias**.

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

*c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

*d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias**;*

*e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;*

f) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

g) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

h) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

i) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

j) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

k) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

l) Recomenda-se o monitoramento da fila "Processos Suspensos", de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão;

m) Controle de prazo prescricional, com observância da Resolução nº 112/2010;

n) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP;

o) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

p) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

q) Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Decorrido o prazo estabelecido, procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor - Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE RIO BRANCO
Magistrado Titular: <i>Gilberto Matos de Araújo</i>
Magistrado Respondendo pela Unidade: <i>José Wagner Freitas Pedrosa Alcântara</i>

Portaria n°:	01/2025
Período designado para Correição:	04/08/2025 a 08/08/2025
Autos SEI n°:	0007239-80.2025.8.01.0000

ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:

Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:

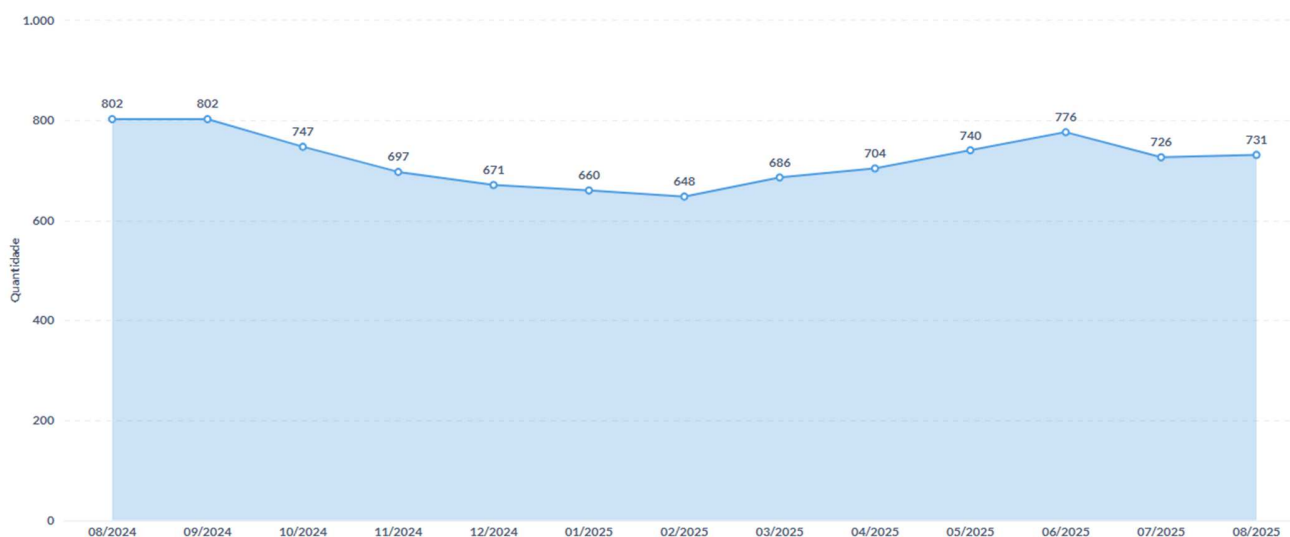


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2024:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Agosto de 2025, apresentou **71 (setenta e um) processos a menos que o mesmo período de 2024, o que corresponde a redução em 9%.**

● **Processo mais antigo da Unidade:** (0002463-60.2021.8.01.0070 - Situação: Em andamento).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

● *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*

2023: 2.733

2024: 2.675

Redução em relação ao período analisado:

↓ 2% - 58 processos a menos.

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, a Unidade apresentou redução de 2% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 04 de Agosto de 2024: 1.655

Janeiro a 04 de Agosto de 2025: 1.783

Aumento em relação ao período analisado:

↑ 8% - 128 Processos a mais.

● **Constatações:** No corrente exercício infere-se aumento de 8% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS ARQUIVADOS:

● *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*

2023: 2.477

2024: 3.014

Aumento em relação ao período analisado:

↑ 22% - 537 Processos a mais.

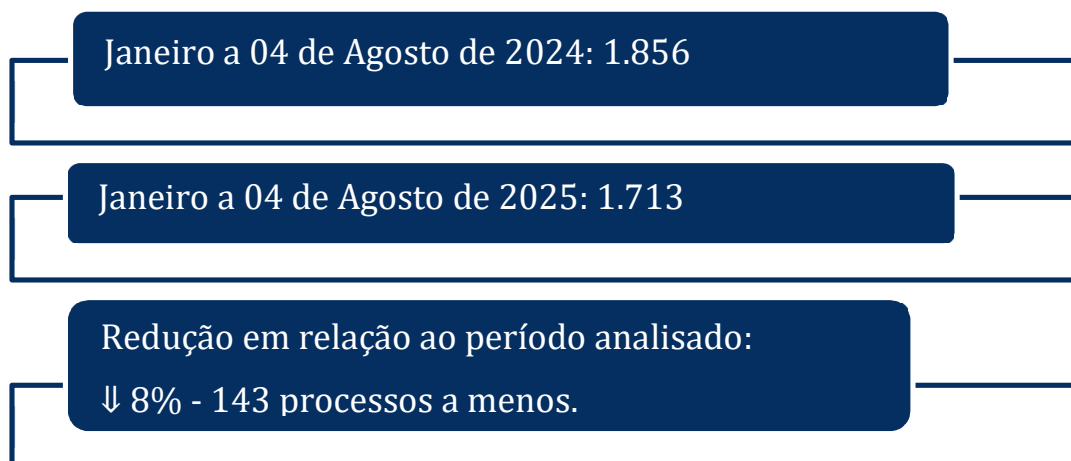
● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, no ano de 2024 apresentou aumento de 22%, se comparado a 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*



● **Constatações:** Por outro lado, no ano de 2025 apresentou redução de 8% no quantitativo de processos arquivados, se comparado ao mesmo período de 2024.

Deste modo, recomenda-se que potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

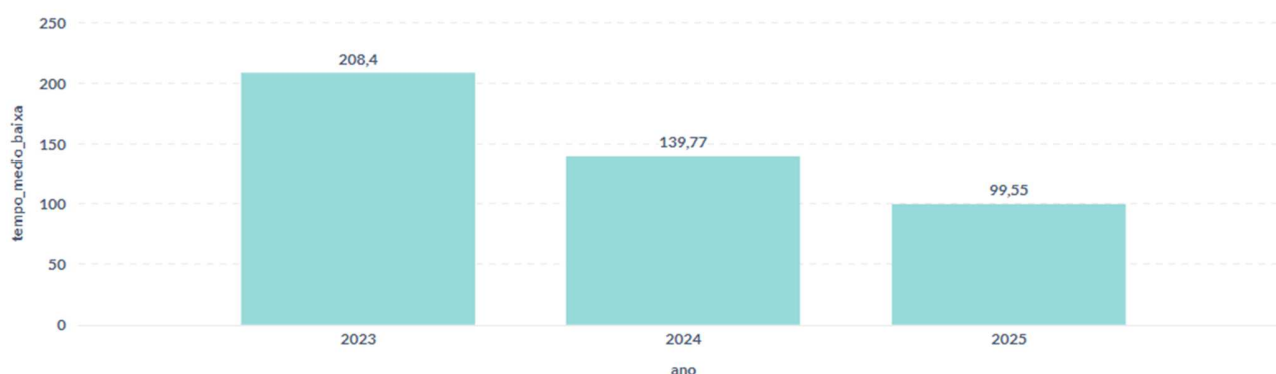


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

TEMPO MÉDIO DE BAIXA – CONFORME BAIXÔMETRO ANUAL:

Tempo médio baixa por ano



● **Constatação:** Infere-se redução no tempo médio de baixa, em comparação aos anos anteriores, razão pela qual, se parabeniza pelos resultados obtidos.

● **Ferramenta disponibilizada pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares – COAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:**

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Coordenadoria de Serviços Auxiliares –



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

COAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a COAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>



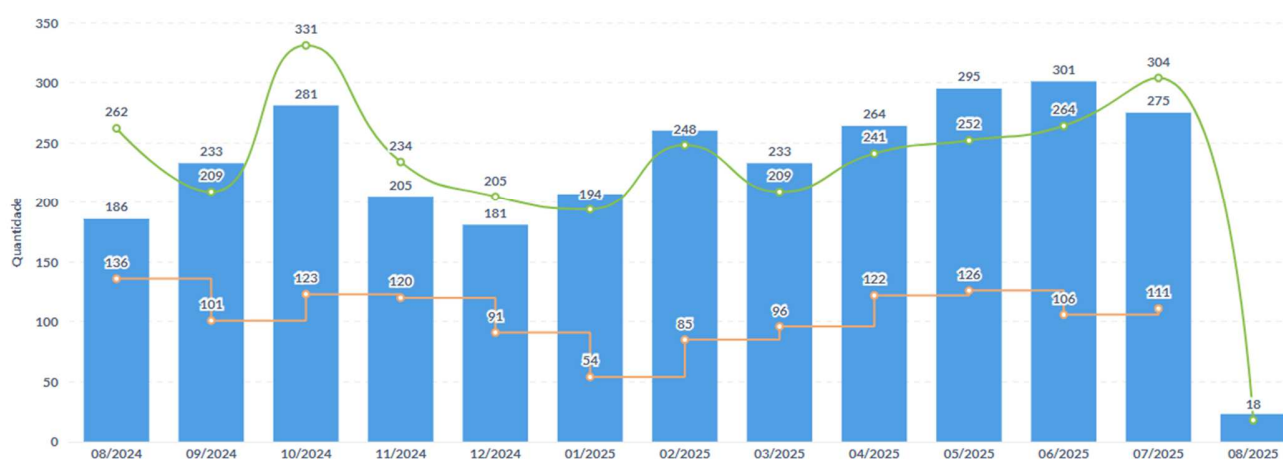
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:

Evolução da Distribuição, Sentenças e Baixas nos últimos 12 meses

Arquivamento/Baixa Distribuição Sentença



● **Constatações:** Depreende-se que no mês de Julho de 2025 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de processos arquivados, os quais mostraram-se superiores ao número de distribuições.

Por outro lado, dentre os meses avaliados, em Maio apresentou a maior média de Sentenças.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DAS PARALISAÇÕES:

LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), em consulta no dia 04 de Agosto de 2025, infere-se a inexistência de Medida Cautelar pendente de apreciação.

Ademais, por meio do endereço eletrônico [Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se a inexistência de Medidas Liminares pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das medidas liminares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.

1. FLUXO DE TRABALHO:

Em consulta ao Gerencial da Vara, no dia 04 de Agosto de 2025, depreende-se a inexistência de processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

FILA “AG. DECURSO DE PRAZO” (PRAZOS VENCIDOS):

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 04 de Agosto de 2025, procedeu-se análise das Filas de Trabalho “Ag. Decurso de Prazo”, ocasião em que se constatou o seguinte feito, no qual já decorreu o prazo estabelecido:

Processo	Classe	Vencimento
07075953120258010001	Carta Precatória Criminal	05/06/2025

● **Recomendações:** Recomenda-se que o gerenciamento das Filas “Decurso de Prazo”, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA "AG. PROVIDÊNCIAS DO CARTÓRIO (URGENTE)":

Por ocasião da análise dos Fluxos, identificou-se processos na fila "*Ag. Providências do Cartório (URGENTE)*", as quais apresentam o quantitativo de **119 (cento e dezenove) processos**.

Muito embora os feitos não se encontrem há mais de 60 (sessenta) dias, recomenda-se gerenciamento da fila mencionada. Ademais, acrescente-se a necessidade de observância ao célere cumprimento dos atos urgentes, de maneira a obstar eventuais paralisações.

FILAS "AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA" E "AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA", (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição, constavam processos no Total das Filas "*Ag. Designação de Audiência*", "*Ag. Designação de Audiência de Conciliação*", "*Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.*" e "*Ag. Realização de Audiência*", de modo que se realizou verificação por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA "EM GRAU DE RECURSO" (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentou o quantitativo de 43 (quarenta e três) processos no total da fila "*Em Grau de Recurso*".

Deste modo, realizou-se análise por amostragem, notadamente os que constam com entrada mais antiga na fila, ocasião em que não se identificou inconsistências nos processos analisados.

Desta forma, recomenda-se que permaneça com o contínuo gerenciamento da Fila de Trabalho avaliada.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos há mais de 100 dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0701971-81.2025.8.01.0912	Auto de Prisão em Flagrante
0708758-46.2025.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0709135-17.2025.8.01.0001	Carta Precatória Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

4. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo '*Aguardando Análise de Petições Juntadas*', razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.

5. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

No tocante aos processos sem movimentação, o Relatório Gerencial extraído do <https://coger.tjac.jus.br/metabase>, no dia 04 de Agosto de 2025, demonstrou a inexistência de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE
COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria:</i>	09;	Não constam Processos paralisados na Secretaria há mais de 60 dias;	↓ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Processos sem movimentação:</i>	Não constavam Processos nos Bloco sem movimentação há mais de 60 dias;	Não constam Processos sem Movimentação há mais de 60 dias;	↓ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constavam Processos	Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias;	⇔ Permanece sem incidência de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	<i>conclusos há mais de 100 dias;</i>		Processos conclusos há mais de 100 dias.
--	---------------------------------------	--	--

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, depreende-se **redução** nos Processos paralisados na Secretaria, bem como no Bloco de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

No tocante aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição, ocasião em que se parabeniza pelos resultados obtidos.

Deste modo, recomenda-se que permaneça o monitoramento das Filas de Trabalho, Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, bem como Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.

6. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
2.673 audiências designadas, sendo • 1.248 Preliminar; • 720 de Conciliação; • 186 de Instrução; • 519 de Instrução e Julgamento.	2.179 audiências realizadas

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, apresentou 2.673 (dois mil seiscientos e setenta e três) Audiências designadas, sendo que 2.179 (dois mil cento e setenta e nove) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 81,51% das Audiências pautadas para o período.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

**➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências -
Conforme Conselho Nacional de Justiça:***

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila "Ag. Realização de Audiências", de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

● *Comparativo em relação ao ano anterior:*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
2023: 2.067 Audiências	2024: 2.179 Audiências	↑ Aumento em 112 Audiências – 5%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
2024 – Janeiro a 04 de Agosto: 1.493 Audiências	2025 – Janeiro a 04 de Agosto: 1.061 Audiências	↓ Redução em 432 Audiências – 29%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

● **Constatações:** Em 2024 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023. No entanto, em 2025,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2024.

● **Recomendações:** Recomenda-se monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.



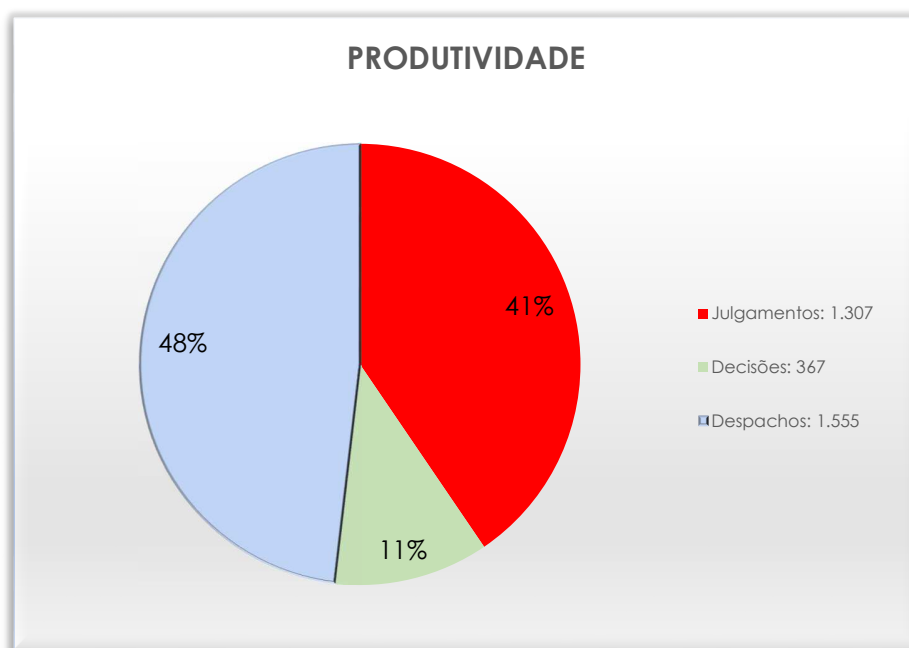
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- *Janeiro a Dezembro de 2024:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2023 - JANEIRO A DEZEMBRO:	2024 - JANEIRO A DEZEMBRO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	1.314;	1.307;	↓ Redução em 1%, se comparado ao ano anterior.
Decisões:	259;	367;	↑ Aumento em 42%, se comparado ao ano anterior.
Despachos:	1.802;	1.555.	↓ Redução em 14%, se comparado ao ano anterior.

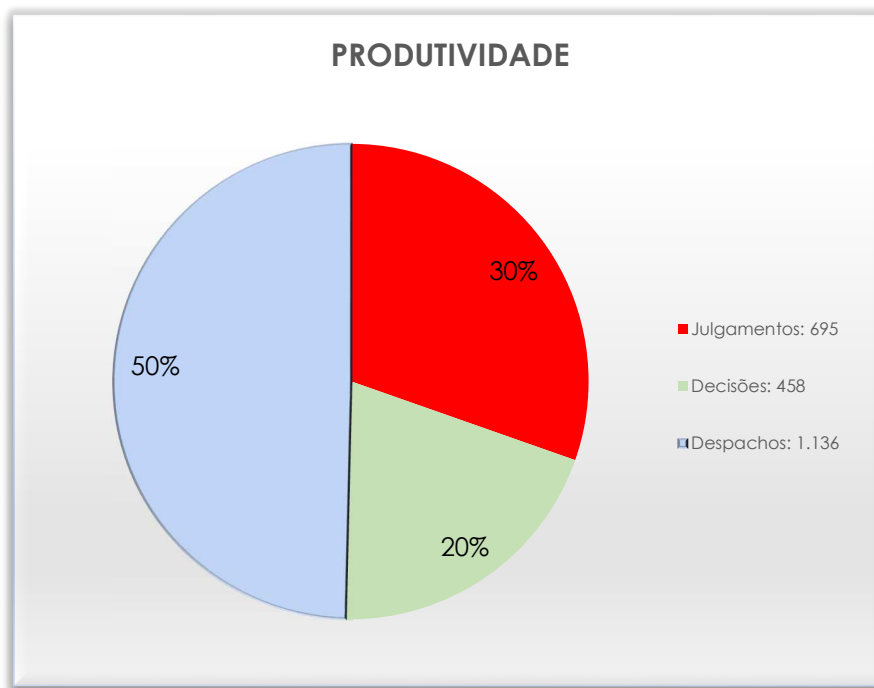
● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da produtividade nas Sentenças, Decisões, e redução nos Despachos.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Janeiro a 04 de Agosto de 2025:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2024– JANEIRO A 04 DE AGOSTO:	2025 - JANEIRO A 04 DE AGOSTO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	833;	695;	↓ Redução em 17%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	275;	458;	↑ Aumento em 67%, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	1.158;	1.136.	↓ Redução em 2%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

● **Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2025, deduz-se **aumento da Produtividade no que pertine às Decisões, e redução no tocante às Sentenças e Despachos.**

Deste modo, recomenda-se que se permaneça potencializando os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando



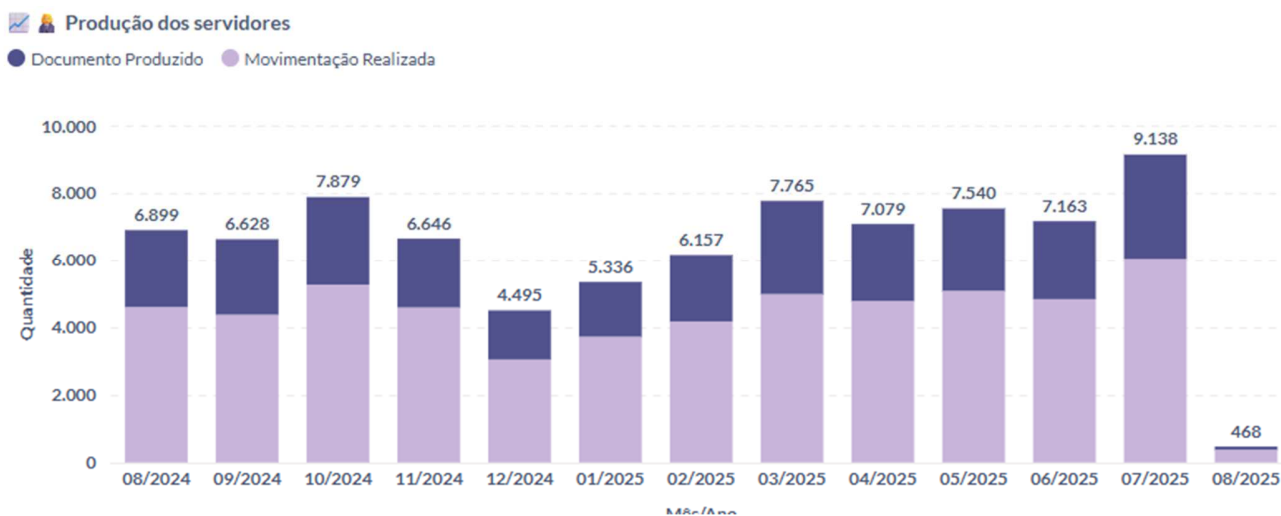
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:



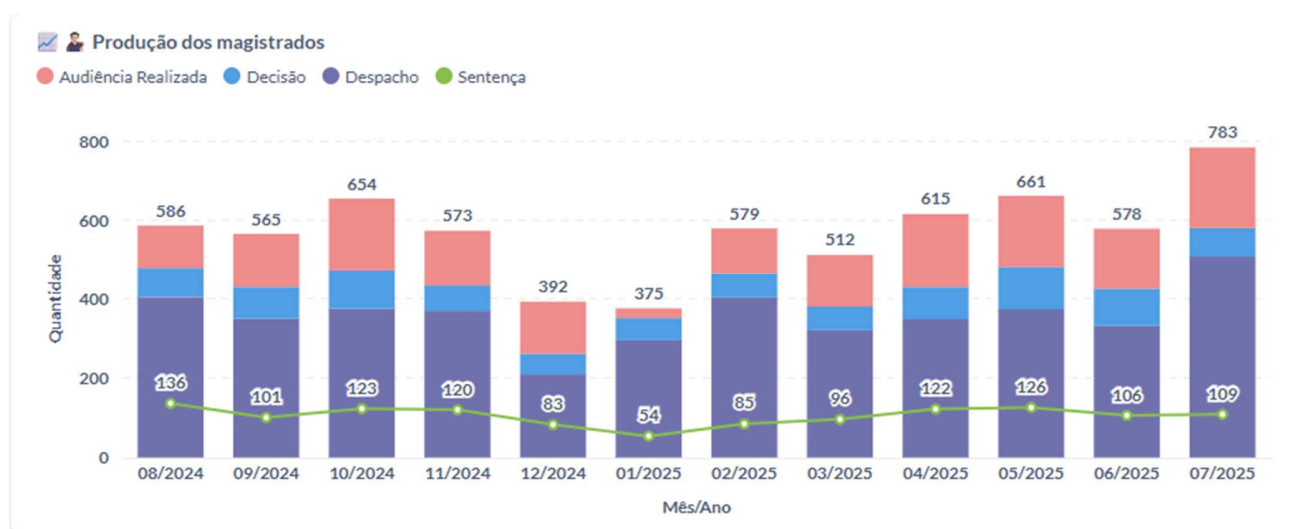


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUÇÃO DOS MAGISTRADOS:

Por outro lado, no tocante à Produção dos Magistrados, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se o que segue:



Magistrado	Despacho	Decisão	Sentença	Audiência	Total
JOSÉ WAGNER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA	2.463,00	534,00	722,00	847,00	4.566,00
KAMYLIA ACIOLI LINS E SILVA	924,00	222,00	304,00	585,00	2.035,00
GILBERTO MATOS DE ARAUJO	859,00	135,00	203,00	230,00	1.427,00
HELLEN DA SILVA SOUZA OLIVEIRA ROZA	10,00	4,00	31,00	24,00	69,00
ALESSON JOSÉ SANTOS BRAZ	24,00	7,00	1,00	0,00	32,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ANDREA DA SILVA BRITO	1,00	2,00	0,00	0,00	3,00
MARLON MARTINS MACHADO	0,00	0,00	0,00	1,00	
ROBSON RIBEIRO ALEIXO	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
TOTAL GERAL	4.281,00	904,00	1.261,00	1.688,00	8.134,00

Ademais, ressalte-se que a produtividade de Servidores e Magistrados que atuaram na Unidade, tem como referência o período de 01 (um) ano.

FORÇA DE TRABALHO:

➤ QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE RIO BRANCO:

A composição do quadro de Servidores lotados no Juizado Especial Criminal da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Cristiane Brunoro		Provimento em Comissão	Diretora de Secretaria
Dirley de Kátia Negrelli Pereira	Analista Judiciário	Efetivo	Assessor de Juiz



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Raimundo Pinheiro dos Santos	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Emiliany Alencar da Silva	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Cláudia Paula de Farias Alves	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Edinilson Cruz Nascimento	Analista Judiciário/ Assistente Jurídico	Efetivo	
Jacqueline Saturnino de Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Geovanna Nogueira Farias		Estagiário	
Bruna Kessia Dantas de Souza		Estagiário	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARAS CRIMINAIS E ESPECIALIZADAS	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1 (um).. Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três)..Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1 (um)...Diretor de Secretaria (CJ5)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	09 (nove) Servidores Efetivos (preferencialmente sete técnicos judiciários e dois analistas judiciários – área judiciária) 2 (dois) Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	2 (dois)..Conciliadores

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	09	02
Estagiários	02	02
Conciliadores	02	-

● Observação:

Considerando que a Unidade Judiciária não preencheu o Formulário referente aos Servidores, restou inviabilizado o comparativo com os dados informados pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP.

Deste modo, para a eventualidade de inconsistências nos dados informados pela SEGEP, sugere-se que a Unidade Judiciária adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Conclusão: O quadro de servidores do Juizado Especial Criminal da Comarca de Rio Branco não atende à Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a Tabela Comparativa há o *déficit* de 07 Servidores Efetivos.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor - Geral da Justiça